



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2016

1 - PREÂMBULO

PROCESSO Nº 2452/16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Eventual e futura aquisição de peças novas e genuínas e equipamentos de uso obrigatório para os veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação - SME do tipo **MAIOR DESCONTO** sob a tabela de cada montadora para os lotes 01, 02 e 03 apresentados na relação de veículos pertencentes à SME.

TIPO: Maior percentual (%) de desconto concedido sob a tabela de cada montadora/fabricante, por lote.

Regime de Execução: Indireta

CREDENCIAMENTO, ABERTURA ENVELOPE PROPOSTA E FASE DE LANCES (JULGAMENTO):

A partir do Dia: 27/10/2016, às 09h30min

LOCAL: na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Bom Jardim, localizada à Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, 3º andar – Centro – Bom Jardim/RJ.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3931/01, bem como no Decreto Municipal 2156/10, de 14 de janeiro de 2010, Lei complementar Municipal nº 135 de 19 de outubro de 2011 com alterações na Lei Complementar Federal 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666 /93 e suas alterações.

Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar, diretamente na CPLC os envelopes fechados e indevassáveis.

Não haverá prazo de tolerância para entrega dos envelopes (habilitação e proposta de preços).

2-DO OBJETO:

2.1- Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços pelo prazo de 06 meses, para eventual e futura aquisição de peças novas e genuínas e equipamentos de uso obrigatório para os veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação - SME do tipo **MAIOR DESCONTO** sob a tabela de cada montadora para os lotes 01, 02 e 03 apresentados na relação de veículos pertencentes à SME, conforme condições e especificações contidas na Planilha de quantitativos e Preços Unitários – Anexo I do Termo de Referência do presente Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

2.2- A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições, o benefício do registro terá preferência, respeitando a legislação relativa às licitações.

2.3- É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital, salvo disposição expressa do Município de Bom Jardim.

3-DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA.

3.1- O contrato e a Ata de Registro de Preço terão duração de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura dos mesmos.

3.2- A entrega será realizada, ao longo do período de vigência do possível registro de preços, de forma fragmentada, conforme as solicitações da SME, considerando as necessidades de manutenção dos veículos, a expensas da CONTRATADA, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, diretamente na Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº190, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP.: 28.660.001.

3.3- As solicitações das peças serão realizadas via requisição, enviada pelo Coordenador de transportes da SME, diretamente à contratada.

3.4- Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de quarenta e oito (48) horas para substituir o produto que apresentar desconformidade.

3.5- Nos itens fornecidos deverá estar especificado: marca, fabricante e outras referências que identifique o produto a ser fornecido.

3.6- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com identificação dos produtos, fazendo constar sua descrição.

3.7- Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr a expensas da contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

3.8- No preço final deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao frete, a embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3.9- No ato do fornecimento das peças e/ou equipamentos, a contratada deverá fornecer certificado de garantia dos produtos fornecidos, incluindo os certificados de se tratarem de peças novas e genuínas, podendo ser responsabilizado juridicamente em caso de avarias nos veículos ou acidentes provocados pelo fornecimento de peças e equipamentos defeituosos ou incompatíveis com os veículos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

4 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA.

4.1 - A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, obriga-se a:

a) Fornecer todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.

b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

Responsabilizar-se para que todo o objeto seja entregue na Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº190, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP.: 28.660.001.

d) Garantir que todas as peças fornecidas sejam novas e genuínas.

e) Substituir, no prazo máximo de 48h, os itens que apresentarem incompatibilidade, apresentarem defeitos ou estiverem danificados.

Emitir notas fiscais, correspondentes a cada empenho de despesa, acompanhada de todas as CNDs.

5- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATANTE.

5.1- A contratante, além de outras responsabilidades, deverá:

a) Requisitar o fornecimento do objeto na forma prevista neste Termo de Referência.

b) Expedir a Nota de Empenho;

c) Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

contratação.

- d) Designar servidores para acompanhamento e fiscalização desta contratação.
- e) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- a) Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

6-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1-Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

6.1.1-estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, o que deve ser comprovado por meio do contrato Social;

6.1.2-atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

6.1.3-comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

6.2-Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

6.2.1-declaradas inidôneas por ato da administração Pública;

6.2.2-que estejam cumprindo pena de suspensão de direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ;

6.2.3-em consórcio ou em grupo de empresas.

6.2.4-tenham tido sua falência declarada sob concurso de credores.

7-DO PREÇO UNITÁRIO E DOS VALORES TOTAIS MÁXIMOS ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

7.1- O Preço unitário máximo será apurado mediante maior percentual de desconto concedido sobre a Lista de Preços de cada tabela da montadora/fabricante, do mês em que se aplica a entrega dos mesmos.

7.2-O preço estimado pela administração para aquisição das peças é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) conforme valores informados pela Educação e constante no anexo II do Termo de Referência.

7.3-O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Bom Jardim a utilizá-lo integralmente.

8-DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

8.1-O registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- ANEXO III, nas condições previstas neste edital.

9-DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

9.1-Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, considerando o prazo de duração do contrato igual ou inferior a um ano, aplicando-se, no que couber, as Leis nº. 9.069 de 29 de junho de 1995, e 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

9.2- Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os preços registrados poderão ser alterados, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, apenas em situações que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos moldes da alínea “d” do inciso I, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

9.3- Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima prevista, a Administração, se julgar conveniente, baseado no interesse público, poderá optar para cancelar a Ata de Registro de Preços.

9.4- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III.

9.5- Caso julgue-se necessário e em consonância com a legislação vigente, os reajustes tomarão como base os índices do IPCA.

10-DO CREDENCIAMENTO

10.1 – A licitante far-se-á apresentar para credenciamento perante à Pregoeira por um representante, devidamente munido de documento original de Carteira de Identidade ou equivalente, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e assim, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes exibir o Contrato Social da Empresa (autenticado ou original).

10.2-O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida **com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.** (Carta de Credenciamento _ Anexo V). Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar somente cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando neste caso, dispensado da Carta de Credenciamento.

10.3-As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

10.4- As Empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma.

10.5-É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento das licitantes envolvidas no procedimento licitatório.

10.6- A ausência de credenciamento implicará na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

10.7- A Empresa deverá apresentar no Credenciamento os seguintes anexos:

10.7.1- Declaração de Fatos Impeditivos, (Anexo IV)

10.7.2- Declaração ME ou EPP, assinda pelo representante legal da Empresa, com firma reconhecida) anexado a este, situação cadastral junto à JUCERJA da respectiva Empresa) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei; (Anexo VII)

10.7.3- Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação. (Anexo VIII)

11-DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - As Proposta de Preços serão aceitas em formulário fornecido pelo licitado, ANEXO II e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho.

11.1.1- Na hipótese da Licitante apresentar formulário próprio, este deverá idêntico ao fornecido pelo Licitado, ser feito com o timbre da Empresa, em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, sendo certo que qualquer divergência entre o formulário próprio e o Edital/ Termo referência/ Formulário fornecido pelo licitado, **PREVALECERÀ** todas as informações contida no edital e anexos, contendo na sua parte externa o título.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 047/16
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

11.2- Na apresentação da proposta deverão ser observados os seguintes requisitos:

11.3- Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos, contendo especificações de forma clara e detalhada do objeto a ser fornecido em conformidade com o Anexo I deste Edital.

11.4- Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço por item, sob pena de desclassificação.

11.5- O prazo de validade da Proposta será de um(01) ano, contados da data da abertura, independentemente de declaração expressa neste sentido.

11.6 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais para os centavos, pelo qual a licitante se propõe a fornecer os medicamentos.

11.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a Proposta apresentada, seja quanto ao preço, forma de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

11.8- Serão admitidas no conjunto das propostas quaisquer informações complementares que visem esclarecer eventuais omissões e dúvidas pertinentes ao objeto do certame, ou à situação do proponente, cujo conteúdo será dirimido pela Pregoeira, podendo considerá-las ou não, conforme a importância.

11.9- Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

11.10- Para efeito de julgamento da presente Licitação, a Comissão de Licitação se orientará pelos seguintes critérios:

11.11 – Não serão consideradas as propostas que não atenderem todos os critérios e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.12 – Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de **MMAIOR DESCONTO**;

10.12.1 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, que apresentarem **DESCONTOS INFERIORES** ao estimado pela administração.

10.12.2- De acordo com a Lei de Licitações artigo 48 Inciso II §1º, alíneas a e b, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: **a)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

pela Administração, ou **b**) valor orçado pela Administração. Bem como, § 2º Dos licitantes classificados na forma do anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

12- HABILITAÇÃO

12.1 – O envelope contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo a sua parte externa o Título.

MUNICIPAL DE BOM JARDIM
ENVELOPE 002 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 047/16
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

12.2.2 - No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

12.2.3 – Cédula de identidade dos sócios e/ou Diretores;

12.2.4 - Para empresa individual: registro comercial.

12.2.5 - Declaração de Idoneidade (conforme o anexo IV)

12.2.6 - Declaração de Cumprir o Art. 7º, XXXIII ,da C.F. (conforme o anexo V)

12.2.7 - Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005, em se tratando de Fundações.

12.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

12.3.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

- 12.3.2 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;
- 12.3.3 - Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);
- 12.3.4 - Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 12.3.5 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 12.3.6 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS);
- 12.3.6.1 - Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, onde houver.
- 12.3.7 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.
- 12.3.8 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.3.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte

12.3.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata. Expedida há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação;

12.4.1.1 - A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

12.4.1.2 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

12.5 - As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pelo Pregoeiro.

12.6 - As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

12.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.7.1 – As Empresas participantes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a mesma já forneceu satisfatoriamente o objeto.

12.8 – DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.8.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar fora de qualquer dos envelopes, além de todos os documentos previstos no item 8 deste edital, os seguintes documentos:

12.8.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa (com firma reconhecida), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, e de que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VII**) e anexado a este, situação cadastral junto à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE.

12.8.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender aos requisitos exigidos pela LC 123/06, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 12.3. deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

12.8.4 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

12.8.5 - O prazo de que trata o item 12.8 .3 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.9 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 12.8.5 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

12.10 - A documentação exigida para habilitação deverá ser inserida em envelope individual, fechado, identificado com os seguintes dizeres:

12.11- DA AUTENTICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

12.11.1- A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, ou cópia devidamente autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. No caso de cópia não autenticada, deverão ser exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de apoio, a autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através de consulta Via Internet aos “sites” dos órgãos emissores dos documentos.

12.11.2- A referida autenticação pela Pregoeira dos documentos de habilitação do certame licitatório só poderá ser feita até 01 (um) dia antes da abertura das propostas, não podendo ser autenticado nenhum tipo de documento no dia do Pregão. Para esse procedimento a comissão ficará à disposição dos interessados no horário do expediente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

12.12- Não serão **aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos** em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.13- Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

12.14- As Empresas já cadastradas na Prefeitura Municipal de Bom Jardim não ficam eximidas de apresentar dentro do envelope habilitação todas as documentações exigidas no presente edital.

13. - DO JULGAMENTO:

13.1- No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com a declaração mencionada no item **12 e os envelopes PROPOSTA E HABILITAÇÃO**, apresentados na forma anteriormente definida;

13.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pela Pregoeira e demais membros da equipe de apoio;

13.3- Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no **item 10**, a Pregoeira procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas;

13.4- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

13.5- Serão qualificados pela Pregoeira para ingresso na fase de lances o autor da proposta de maior porcentagem e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

13.6- Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 12.5, a Pregoeira proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita. Em caso de empate nos preços, será efetuado sorteio para que o limite de 4 (quatro) licitantes não seja ultrapassado.

13.7- Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances.

13.8- A Pregoeira convidará individualmente as licitantes qualificadas a apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço por item seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;

13.9 – A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para acréscimo dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão;

13.10- Só serão aceitos lances cujos valores sejam SUPERIORES ao último apresentado;

13.11- A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;

13.12- A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 18 deste Edital.

13.13- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 12.9;

13.14- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante das etapas de lances verbais e a manutenção do último lance apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.15- Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e desconto, caberá à Pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas cujos descontos dos itens sejam superiores aos estimados na Planilha de Quantitativos e Descontos – TERMO REFERÊNCIA.

13.16- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5 % (cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

13.16.1- Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.16, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13.16.2- O disposto no subitem 12.16 somente se aplicará quando **a melhor oferta inicial** não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.17- A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor desconto aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada(s) em ata;

13.18- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação com a Pregoeira, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação, descrita no item 12 deste Edital**, assegurado-se ao já cadastrado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação dos documentos;

13.19- Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a Pregoeira declarará a licitante vencedora, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer;

13.20- Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de Habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;

13.21- Na reunião lavrar-se-á ata, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais membros de equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a exigência de participante ausente naquele momento será circunstanciada em ata;

13.22- A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatória, sendo assegurado o prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos para a retirada do mesmo, sob pena de destruição.

13.23- A Empresa que cotar maior desconto no lote ficará obrigada a fornecer todos as peças que compõem a Lista de Preços da tabela montadora/fabricante, quando solicitado.

12- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1- Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões desde que munido de carta de credenciamento ou procuração



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3(três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos;

12.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

12.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.4- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado em endereço constante no presente Edital, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados domingos e feriados;

12.5- Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à pregoeira, que poderá reconsiderar a decisão, ou encaminhar à Autoridade Superior, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada;

12.6- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório

13-DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1-Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ANEXO III, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de doze meses, a partir de sua assinatura.

13.2-A Prefeitura Municipal de Bom Jardim convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta, aplicando-se as disposições do artigo 64 da Lei 8.666/93.

13.3-O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira e sua Equipe.

13.4-Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

13.5-Nos termos do artigo 62 da Lei 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa.

13.6-A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

penalidades legalmente estabelecidas e facultando a Comissão de Licitação e compras convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

13.7-É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

13.8-Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável pela assinatura e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

13.9-A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos do artigo 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14- PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 A Contratada será convocada para assinatura do Contrato e da Ata de Registro de Preço no prazo máximo de 10 (dez) dias, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

15-DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

15.1-A secretaria responsável, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, no prazo determinado no item 3 deste edital.

15.2-O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a Prefeitura Municipal de Bom Jardim convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

16-DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1-O fornecedor registrado poderá ter o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2-O cancelamento de seu registro poderá ser:

16.2.1-a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16.2.2-por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jardim:

a) se o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

b) se o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) se o fornecedor deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CPLC, sem justificativa aceitável;

16.2.3-por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

16.3-Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CPLC fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

17-DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1-A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

17.1.1-por decurso de prazo de vigência;

17.1.2-quando não restarem fornecedores registrados;

17.1.3-pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim, quando caracterizado o interesse público.

18.- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- No caso de descumprimento, será aplicável à contratada, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I- Advertência;

II- Multa(s);

III-Em caso de inexecução total ou parcial, o contratante poderá sofrer, sem prejuízos do previsto nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços: multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciada limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

b) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

e) O atraso na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

IV – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos cofres do município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com encargos correspondentes;

V – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a prestação do serviço e, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízos das demais penalidades previstas no Edital;

VI – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as instituições que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

VII – Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

VIII – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

19- DA NOTA FISCAL:

19.1 – A Empresa vencedora após o fornecimento do objeto, conforme indicação de fornecimento encaminhará à Secretaria Municipal de Educação a Nota Fiscal acompanhada das CNDs (FGTS, INSS, Tributos Trabalhistas e Tributos Municipal) com data compatível com a Nota Fiscal.

20- DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento deveser efetuado através de conta bancária, que será informada pela empresa vencedora no momento da entrega da nota fiscal eletrônica, em até 30 dias após a entrega dos itens, verificada todas as condições exigidas no edital, bem como a verificação pela Secretaria responsável e observada à ordem cronológica de chegada de títulos.

I - Juntamente com a nota fiscal a empresa vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme artigo 55, inc.XIII da Lei 8666/93:

1. CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM INSS;
2. CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM FGTS;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

3. CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
4. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL E A CERTIDÃO EMITIDA PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO;
5. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM;
6. PROVA DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVAS DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO – LEI 12.440/11 DE 07 DE JANEIRO DE 2012;
7. DECLARAÇÃO EMITIDA PELA EMPRESA DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, CONFORME ART. 7º XXXIII CRFB.

II – A nota fiscal deverá chegar ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, devidamente atestada pelos Servidores designados para tal tarefa que deverão colocar carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos e entrelinhas.

III – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV – Os preços estabelecidos no presente contrato serão reajustáveis nos casos previstos em Lei. Em caso de reajuste, o valor será corrigido pelo índice de inflação tomando como base IPCA.

V - Fica vedada a contratada a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

21-FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

21.1- A fiscalização do contrato será de responsabilidade do servidor Ramires de Ornellas Knust – Mat. 10/3623, Coordenador de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos moldes do que especifica o artigo 67 da Lei 8666/93.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

22.1-É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2- Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Bom Jardim responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.5- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte da Pregoeira.

22.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

22.7- O desatendimento à exigências formais não essenciais e sanáveis não importará na exclusão do licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação durante a realização da sessão pública de pregão.

22.8- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.9- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.10- As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

22.11- O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o licitante perante o Município.

22.12- Fica assegurado ao Município de Bom Jardim, sem que caiba aos licitantes indenizações:

- a- Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas;
- b- Revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados, anular a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

22.13- Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.14-A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, no Decreto Municipal nº 1.393/05 e no Decreto Municipal nº 2156/10, e demais normas pertinentes.

22.15. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.15.1- Para as despesas decorrentes desta aquisição de peças serão utilizados recursos do PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Pública – FNDE e recursos próprios destinados a Educação Municipal, divididos da seguinte forma: PT: 0700.1236100522.060 e ND: 3390.30.00

22.15.2- Os recursos do **PNATE** serão destinados à aquisição de peças dos grupos **02 e 03 e Recursos Próprios** para a aquisição de peças do grupo **01 do termo de Referência**.

22.16- Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para os e-mails: licitacaosaudebj@gmail.com ou licitação@bomjardim.rj.gov.br, ou ainda, feitas pessoalmente a Pregoeira, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 13h00min. às 17h00min. horas, na Praça Governador Roberto Silveira nº 44 , 3º andar Centro, Bom Jardim- RJ onde poderá ser retirada cópia integral do Edital e seus anexos.

22.17 – O Termo de Referência estará a disposição anexo ao edital, sendo, ainda, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação localizada à Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190, Centro, Bom Jardim, CEP.: 28.660.000, no horário compreendido entre 9h às 12h e 13:30h às 16:30h.

23 – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

23.1 – O desembolso provável será realizado em duas partes maiores, nos períodos de recesso e férias escolares (35% para cada período, aproximadamente) quando todos os veículos passarão por revisões preventivas, ficando os 30% restantes, de acordo com as necessidades corretivas apresentadas pelos veículos.

24 – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

24.1- A contratante será responsável pelas compensações financeiras, bem como pelas



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento, conforme os parágrafos abaixo deste.

24.2- Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da realização dos serviços ora contratados, incidirão multa de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura.

24.3- Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável à obrigação adimplida, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

25 – DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

25.1- A atualização financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração Pública, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no Contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP**; Onde EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

26- DDA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1- O contrato e a Ata de Registro de Preço terão duração de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura dos mesmos.

27- DO SEGURO

27.1- Ficam as participantes liberadas do seguro garantia, conforme previsto no Art. 56 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

28- DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE:

28.1- Caso julgue-se necessário e em consonância com a legislação vigente, os reajustes tomarão como base os índices do IPCA.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

29- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

29.1 - 9.1Do Recebimento:

Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega do objeto, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- c) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações exigidas.
- d) Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- e) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Na hipótese de termo circunstanciado ou a verificação que se refere o art. 73 da Lei nº 8666/93, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

30- ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

- 30-1- ANEXO I – Termo Referência
- 30.2 - ANEXO II – Proposta de Preços
- 30.3 - ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 29.4- ANEXO IV- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
- 29.5- ANEXO V- Modelo de Carta de Credenciamento
- 29.6- ANEXO VI – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores
- 29.7- ANEXO VII- Modelo Declaração ME ou EPP
- 29.8- ANEXO VIII- Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- 29.09 – ANEXO IX – Declaração de Idoneidade.

Bom Jardim, 11 de outubro de 2016.

Marineis Ayres de Jesus
Pregoeira



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2016
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1.0.INTRODUÇÃO:

1.1. Contextualização:

Justificamos a eventual e futura AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO para os veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação – SME, do tipo **MAIOR DESCONTO** sob a tabela de cada montadora para os lotes 01, 02 e 03 apresentados na relação de veículos pertencentes à SME, no ANEXO IV desse Processo, pois a Secretaria Municipal de Educação vem aumentando seu quantitativo de veículos e, ainda, alguns dos veículos como os ônibus e os veículos mais novos necessitam de equipamentos modernos que não estão disponíveis na oficina da Prefeitura Municipal.

A aquisição de todas as peças torna-se fundamental para garantirmos o acesso e permanência de todos os alunos nas Unidades Escolares, além de garantir a segurança de alunos e funcionários durante todo o ano letivo de 2016.

A Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios, conforme transcrição abaixo:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia

VII- atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003).

Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal (incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003).

A Lei nº 10.709 foi instituída com o escopo de alterar a Lei nº 9.394/96, incluindo nos artigos 10 e 11 os incisos VII e VI para determinar competência aos estados e municípios em garantir o transporte para os alunos de suas respectivas redes de ensino. Vale destacar que o artigo 3º desta lei possui um dispositivo de suma importância para negociações entre os estados e municípios, de forma a prestar um atendimento de qualidade a todos os alunos que precisam do transporte para ter garantido o seu direito à educação.

Art. 3º Cabe aos estados articular-se com os respectivos municípios, para prover o disposto nesta lei da forma que melhor atenda aos interesses dos alunos.

Os veículos autorizados a transportar alunos são os mesmos que, em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro e da Marinha do Brasil, têm especificações adequadas para transporte de passageiros, a exemplo de ônibus, vans, Kombi e embarcações.

Por fim, vale enfatizar a importância de se utilizar a tabela de cada montadora como um parâmetro inicial para que o Município possa buscar, além da economicidade, a garantia da qualidade quando da aquisição de peças para a manutenção do bom funcionamento de seus veículos.

2.0. OBJETO:

2.1. Descrição do objeto:

Trata o objeto de eventual e futura aquisição de peças novas e genuínas e equipamentos de uso obrigatório para os veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação - SME do tipo **MAIOR DESCONTO** sob a tabela de cada montadora para os lotes 01, 02 e 03 apresentados na relação de veículos pertencentes à SME.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.
01	A eventual e futura AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO para os veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação - SME - do tipo MAIOR DESCONTO , sob a tabela de cada montadora ,para os lotes 01, 02 e 03, apresentados na relação de veículos da SME, por meio do ANEXO IV.	UNID
	TOTAL	

2.2. Descrição dos itens:

2.3. Público alvo e abrangência:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

Alunos da Rede Municipal de Educação.

3.0. DESCRIÇÃO DOS LOTES:

GRUPO 1

AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO para os veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação - SME do tipo **MAIOR DESCONTO** sob a tabela de cada montadora para o lote 01.

A descrição dos veículos do grupo 1 consta no ANEXO IV.

GRUPO 2

AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO para os veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação - SME do tipo **MAIOR DESCONTO** sob a tabela de cada montadora para o lote 02.

A descrição dos veículos do grupo 2 consta no ANEXO IV.

GRUPO 3

AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO para os veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação - SME do tipo **MAIOR DESCONTO** sob a tabela de cada montadora para o lote 03

A descrição dos veículos do grupo 3 consta no ANEXO IV.

4.0. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS DA SME DIVIDIDOS POR LOTES:
ANEXO IV.

5.0. DO CUSTO ESTIMADO E DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

O Critério de julgamento e de classificação é o do tipo **MAIOR DESCONTO**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

sob a tabela de cada montadora para os lotes 01, 02 e 03.

6.0. DOS VALORES RESERVADOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

Quadro I

Nº	DESCRIÇÃO	Valor reservado R\$
01	Peças novas e genuínas para os veículos da SME, tipo GRUPO 1 , de veículo de PASSAGEIRO .	R\$ 5.000,00
02	Peças novas e genuínas para os veículos da SME, tipo GRUPO 2 , de veículo de PASSAGEIRO .	R\$ 15.000,00
03	Peças novas e genuínas para os veículos da SME, tipo GRUPO 3 , de veículos tipo ÔNIBUS .	R\$ 20.000,00
	TOTAL	R\$40.000,00

7.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para as despesas decorrentes desta aquisição de peças serão utilizados recursos do PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Pública – FNDE e recursos próprios destinados a Educação Municipal, divididos da seguinte forma:

Os recursos do **PNATE** serão destinados à aquisição de peças dos grupos **02** e **03** e **Recursos Próprios** para a aquisição de peças do grupo **01**.

8.0 PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO

A entrega será realizada, ao longo do período de vigência do possível registro de preços, de forma fragmentada, conforme as solicitações da SME, considerando as necessidades de manutenção dos veículos, a expensas da CONTRATADA, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, diretamente na Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº190, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP.: 28.660.000.

As solicitações das peças serão realizadas via requisição, enviada pelo Coordenador de transportes da SME, diretamente à contratada.

8.1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

O desembolso provável será realizado em duas partes maiores, nos períodos de recesso e férias escolares (35% para cada período, aproximadamente) quando todos os veículos passarão por revisões preventivas, ficando os 30% restantes, de acordo com as necessidades corretivas apresentadas pelos veículos.

9.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1 Do Recebimento:

Os bens serão recebidos:

- f) Provisoriamente, a partir da entrega do objeto, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- g) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- h) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações exigidas.
- i) Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- j) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- k) Na hipótese de termo circunstanciado ou a verificação que se refere o art. 73 da Lei nº 8666/93, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

9.2 Da Garantia:

No ato do fornecimento das peças e/ou equipamentos, a contratada deverá fornecer certificado de garantia dos produtos fornecidos, incluindo os certificados de se tratarem de peças novas e genuínas, podendo ser responsabilizado juridicamente em caso de avarias nos veículos ou acidentes provocados pelo fornecimento de peças e equipamentos defeituosos ou incompatíveis com os veículos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

9.3Do fornecimento:

9.3.1 Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de quarenta e oito (48) horas para substituir o produto que apresentar desconformidade.

9.3.2 Nos itens fornecidos deverá estar especificado: marca, fabricante e outras referências que identifique o produto a ser fornecido.

9.3.3 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com identificação dos produtos, fazendo constar sua descrição.

9.3.4 Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr a expensas da contratada.

10.0Outras:

No preço final deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao frete, a embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

11.0OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

11.1Da Contratada:

A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, obriga-se a:

- a. Fornecer todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.
- b. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- c. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- d. Responsabilizar-se para que todo o objeto seja entregue na Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº190, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP.: 28.660.000.
- e. Garantir que todas as peças fornecidas sejam novas e genuínas.
- f. Substituir, no prazo máximo de 48h, os itens que apresentarem incompatibilidade,



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

apresentarem defeitos ou estiverem danificados.

- g. Emitir notas fiscais, correspondentes a cada empenho de despesa, acompanhada de todas as CNDs.

11.2 Da Contratante:

A contratante, além de outras responsabilidades, deverá:

- a) Requisitar o fornecimento do objeto na forma prevista neste Termo de Referência.
- b) Expedir a Nota de Empenho;
- c) Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.
- d) Designar servidores para acompanhamento e fiscalização desta contratação.
- e) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- f) Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

12.0NOTA FISCAL:

A Empresa vencedora após o fornecimento do objeto, conforme indicação de fornecimento encaminhará à Secretaria Municipal de Educação a Nota Fiscal acompanhada das CNDs (FGTS, INSS, Tributos Trabalhistas e Tributos Municipal) com data compatível com a Nota Fiscal.

13.0QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA:

13.1Atestado de qualificação técnica:

As Empresas participantes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a mesma já forneceu satisfatoriamente o objeto.

14.0CONDIÇÕES GERAIS:

14.1Das condições para a participação na licitação:

As condições para a participação no certame licitatório serão as previstas nos arts. 27 a 31 da 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

15.1Fiscalização do Contrato:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

A fiscalização do contrato será de responsabilidade do servidor Ramires de Ornellas Knust – Mat. 10/3623, Coordenador de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos moldes do que especifica o artigo 67 da Lei 8666/93.

15.2 Sanções Administrativas:

No caso de descumprimento, será aplicável à contratada, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I- Advertência;

II- Multa(s);

III- Em caso de inexecução total ou parcial, o contratante poderá sofrer, sem prejuízos do previsto nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços: multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciada limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- b) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- e) O atraso na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

IV – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos cofres do município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com encargos correspondentes;

V – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a prestação do serviço e, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízos das demais penalidades previstas no Edital;

VI – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as instituições que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

VII – Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

VIII – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

15.3 Dos critérios de reajuste:

Caso julgue-se necessário e em consonância com a legislação vigente, os reajustes tomarão como base os índices do IPCA.

15.4 Prazo para a assinatura do contrato:

A Contratada será convocada para assinatura do Contrato e da Ata de Registro de Preço no prazo máximo de 10 (dez) dias, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

15.5 Do prazo e condições de pagamento:

O pagamento deverá ser efetuado através de conta bancária, que será informada pela empresa vencedora no momento da entrega da nota fiscal eletrônica, em até 30 dias após a entrega dos itens, verificada todas as condições exigidas no edital, bem como a verificação pela Secretaria responsável e observada à ordem cronológica de chegada de títulos.

I - Juntamente com a nota fiscal a empresa vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme artigo 55, inc.XIII da Lei 8666/93:

1. CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM INSS;
2. CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM FGTS;
3. CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
4. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL E A CERTIDÃO EMITIDA PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO;
5. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM;
6. PROVA DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVAS DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO – LEI 12.440/11 DE 07 DE JANEIRO DE 2012;
7. DECLARAÇÃO EMITIDA PELA EMPRESA DE QUE NÃO EMPREGA



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

MENOR, CONFORME ART. 7º XXXIII CRFB.

I – A nota fiscal deverá chegar ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, devidamente atestada pelos Servidores designados para tal tarefa que deverão colocar carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos e entrelinhas.

II – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III – A contratante será responsável pelas compensações financeiras, bem como pelas penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento, conforme os parágrafos abaixo deste.

IV – Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da realização dos serviços ora contratados, incidirão multa de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura.

V – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável à obrigação adimplida, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

VI – Os preços estabelecidos no presente contrato serão reajustáveis nos casos previstos em Lei. Em caso de reajuste, o valor será corrigido pelo índice de inflação tomando como base IPCA.

VII - Fica vedada a contratada a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

15.6 Do acesso ao Termo de Referência:

O Termo de Referência deverá ser disponibilizado anexo ao edital, sendo, ainda, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação localizada à Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190, Centro, Bom Jardim, CEP.: 28.660.000, no horário compreendido entre 9h às 12h e 13:30h às 16:30h.

15.7 Outros:

Os itens complementares como **Habilitação jurídica, Qualificação econômico-financeira e Regularidade fiscal e trabalhista**, serão detalhados no Edital de



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

Licitação, de competência da Comissão Permanente de Licitação e Compras.

15.8 Critério de julgamento:

No critério de julgamento das propostas será observado o maior desconto por item.

15.9 Das propostas de preços:

15.9.1 As propostas de preços deverão ter validade de sessenta (60) dias.

15.9.2 As propostas deverão especificar, quando cabíveis: marca e modelo.

15.10 Preços Estimados:

Caberá ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Bom Jardim a consulta ao mercado para encontrar os preços médios que são praticados.

15.11 Do critério de atualização financeira:

A atualização financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração Pública, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no Contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP**; Onde EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

15.12 Da vigência do Contrato e da Ata de Registro de Preço:

O contrato e a Ata de Registro de Preço terão duração de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura dos mesmos.

15.13 Do Seguro:

Ficam as participantes liberadas do seguro garantia, conforme previsto no Art. 56 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

16- DO CUSTO ESTIMADO

Item	DESCRIÇÃO	Und	MÉDIA EM PORCENTAGEM
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO PARA O VEÍCULO RENAULT LOGAN, PLACA LLK 1609, CHASSI 93YLSR7UHB678121, COMBUSTIVEL GASOLINA, 05 LUGARES, ANO/MODELO 2010/2011, CAP/POT/CIL 5/95/1598, BRANCA, MOTOR 1.6	Desc. (%)	7%
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO PARA O VEÍCULO GM BLAZER, PLACA KNR 5325, CHASSI 9BG116GU09C403103, COMBUSTIVEL GASOLINA, 05 LUGARES, ANO/MODELO 2008/2009, CAP/POT/CIL 5/147/24, BRANCA, MOTOR 2.4	Desc. (%)	9%
3	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO PARA O VEÍCULO VW GOL, PLACA KRH 2399, CHASSI 9BWAB45U5FT109410, COMBUSTIVEL GASOLINA, 05 LUGARES, ANO/MODELO 2015/2015, CAP/POT/CIL 5/104/1598, BRANCA, MOTOR 1.6	Desc. (%)	9%
4	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO VAN PEUGEOT BOXER, PLACA KWX2392, CHASSI 936ZCPMNC92034862, COMBUSTIVEL DIESEL, 16 LUGARES, ANO/MODELO 2008/2009, CAP/POT/CIL 16/127/2800, BRANCA, MOTOR REFRIGERADO A ÁGUA 4 CIL.	Desc. (%)	8%
5	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO VAN FIAT DUCATO, COMBINATO, PLACA LUO0872, CHASSI 93W231K2151021507, COMBUSTIVEL DIESEL, 16 LUGARES, ANO/MODELO 2004/2005, CAP/POT/CIL 16/103/2800, BRANCA, MOTOR REFRIGERADO A ÁGUA 4 CIL	Desc. (%)	11%



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

6	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO PARA O VEÍCULO RENAULT MASTER MINIBUS 16 LUG. PLACA LLK LUD6087 , CHASSI 93YMEN47EGJ862173, COMBUSTIVEL DIESEL, 16 LUGARES, ANO/MODELO 2015/2016, CAP/POT/CIL 16/130, BRANCA	Desc. (%)	6%
7	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S. ORE, PLACA EZC5076, CHASSI 9532882W7BR152062, COMBUSTIVEL DIESEL, CARROCERIA CAIO INDUSCAR FOZ 2500 SUPER ORD, 59 LUGARES, ANO / MODELO 2011/2011, CAP/ POT/CIL 59/4740CC,AMARELO, MOTOR MWM 4.12 TCE-EURO III TURBO INTERC POT 185CV E PARA VEÍCULO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE, PLACA KZL6924, CHASSI 9532E82W7ER402123, COMBUSTIVEL DIESEL, CARROCERIA CAIO INDUSCAR FOZ 2500 SUPER ORD, 43 LUGARES, ANO /MODELO 2013/2014, CAP / POT / CIL 43/186/4600,AMARELO, MOTOR MWM 4.12 TCE-EURO IIITURBO INTERC POT 186CV	Desc. (%)	9%
8	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO PARA OS VEÍCULOS ÔNIBUS M. BENZ CIFERAL TURQUESA, PLACA KNS1530, CHASSI 9BM3840671B269349 e PLACA LNJ0858, CHASSI 9BM3840671B273499, COMBUSTIVELDIESEL, CARROCERIA CIFERAL TURQUESA, 40 LUGARES, ANO/MODELO 2001/2001,CAP/POT/CIL 40/170/0, BRANCO, MOTOR REFRIGERADO A ÁGUA OM904 LA 4 CIL.	Desc. (%)	10%
9	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF 1519 R ORE3, PLACA LQW4269, CHASSI 9BM384069DB887188, COMBUSTIVEL DIESEL, CARROCERIA CAIO SUPERFOZ, 60 LUGARES,ANO/MODELO 2012/2013, CAP/POT/CIL 60/185/0, AMARELO, MOTOR MOTOR:DIANT,ELETR., 4 CIL; 4,8L (BLUETEC 5)	Desc. (%)	10%



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

10	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X2 EO ORE1, PLACA LQW6731, CHASSI 93PB54M10EC048579, COMBUSTIVEL DIESEL, CARROCERIA MARCOPOLO VOLARE V8L, 22 +2 LUGARES, ANO/MODELO 2013/2014, CAP/POT/CIL 22/152/0, AMARELO, MOTOR MWM152CV TORQUE DE 450NM e PARA OS VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L4X4 EO ORE1, PLACA LQV8285, CHASSI 93PB58M1MDC047980 e PLACA KQK4782, CHASSI 93PB58M1MDC047981, COMBUSTIVEL DIESEL, CARROCERIA MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4, 26 LUGARES, ANO/MODELO 2013/2013, CAP/POT/CIL 26/152/0, AMARELO, MOTOR MWM152CV TORQUE DE 450NM	Desc. (%)	9%
11	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO PARA OS VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITY, PLACA KWE9308, CHASSI 93ZL68C01D8452912 E PLACA LTZ5331, CHASSI 93ZL68C01D8452912, COMBUSTIVEL DIESEL, CARROCERIA IVECO CITY CLASS 70C17 ESCOLAR, 29 +1 LUGARES, ANO/MODELO 2013/2013, CAP/POT/CIL 30/170, AMARELO, MOTOR MOD FIC PROCONVE P7 N. MOTOR 7183571 E N. MOTOR 7184545, E PARA OS VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS, PLACA KWE9306, CHASSI 93ZL68C01D8453029, COMBUSTIVEL DIESEL, CARROCERIA IVECO/CITYCLASS 70C17 EURO 5, 22+1 LUGARES, ANO/MODELO 2013/2013, CAP/POT/CIL 23/170, AMARELO, MOTOR MOD FIC PROCONVEP7 N. MOTOR 7183571 E PARA VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, PLACA KPT2100, CHASSI 93ZL68C01E8455107, COMBUSTIVEL DIESEL, CARROCERIA IVECO/CITYCLASS 70C17 ESCOLAR, 22+1 LUGARES, ANO/MODELO 2013/2013, CAP/POT/CIL 23/170, AMARELO, MOTOR MOD FIC PROCONVEP7 N.	Desc. (%)	10%

Marineis Ayres de Jesus
Pregoeira



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

MINUTA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/16

PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II

Modelo de Proposta

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

Item	DESCRIÇÃO	Und	PORCENTA GEM
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO PARA O VEÍCULO RENAULT LOGAN, PLACA LLK 1609, CHASSI 93YLSR7UHBj678121, COMBUSTIVEL GASOLINA, 05 LUGARES, ANO/MODELO 2010/2011, CAP/POT/CIL 5/95/1598, BRANCA, MOTOR 1.6	Desc. (%)	
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO PARA O VEÍCULO GM BLAZER, PLACA KNR 5325, CHASSI 9BG116GU09C403103, COMBUSTIVEL GASOLINA, 05 LUGARES, ANO/MODELO 2008/2009, CAP/POT/CIL 5/147/24, BRANCA, MOTOR 2.4	Desc. (%)	
3	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO PARA O VEÍCULO VW GOL, PLACA KRH 2399, CHASSI 9BWAB45U5FT109410, COMBUSTIVEL GASOLINA, 05 LUGARES, ANO/MODELO 2015/2015, CAP/POT/CIL 5/104/1598, BRANCA, MOTOR 1.6	Desc. (%)	



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

4	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO VAN PEUGEOT BOXER, PLACA KWX2392, CHASSI 936ZCPMNC92034862, COMBUSTIVEL DIESEL, 16 LUGARES, ANO/MODELO 2008/2009,CAP/POT/CIL 16/127/2800, BRANCA, MOTOR REFRIGERADO A ÁGUA 4 CIL.	Desc. (%)	
5	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO VAN FIAT DUCATO, COMBINATO , PLACA LUO0872, CHASSI 93W231K2151021507, COMBUSTIVEL DIESEL, 16 LUGARES, ANO/MODELO 2004/2005,CAP/POT/CIL 16/103/2800, BRANCA, MOTOR REFRIGERADO A ÁGUA 4 CIL	Desc. (%)	
6	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO PARA O VEÍCULO RENAULT MASTER MINIBUS 16 LUG. PLACA LLK LUD6087 , CHASSI 93YMEN47EGJ862173, COMBUSTIVEL DIESEL, 16 LUGARES, ANO/MODELO 2015/2016, CAP/POT/CIL 16/130, BRANCA	Desc. (%)	
7	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S. ORE, PLACA EZC5076, CHASSI 9532882W7BR152062, COMBUSTIVEL DIESEL, CARROCERIA CAIO INDUSCAR FOZ 2500 SUPER ORD, 59 LUGARES, ANO / MODELO 2011/2011, CAP/ POT/CIL 59/4740CC,AMARELO, MOTOR MWM 4.12 TCE-EURO III TURBO INTERC POT 185CV E PARA VEÍCULO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE, PLACA KZL6924, CHASSI 9532E82W7ER402123, COMBUSTIVEL DIESEL, CARROCERIA CAIO INDUSCAR FOZ 2500 SUPER ORD, 43 LUGARES, ANO /MODELO 2013/2014, CAP / POT / CIL	Desc. (%)	



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

	43/186/4600,AMARELO, MOTOR MWM 4.12 TCE-EURO IITURBO INTERC POT 186CV		
8	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO PARA OS VEÍCULOS ÔNIBUS M. BENZ CIFERAL TURQUESA, PLACA KNS1530, CHASSI 9BM3840671B269349 e PLACA LNJ0858, CHASSI 9BM3840671B273499, COMBUSTIVELDIESEL, CARROCERIA CIFERAL TURQUESA, 40 LUGARES, ANO/MODELO 2001/2001,CAP/POT/CIL 40/170/0, BRANCO, MOTOR REFRIGERADO A ÁGUA OM904 LA 4 CIL.	Desc. (%)	
9	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF 1519 R ORE3, PLACA LQW4269, CHASSI 9BM384069DB887188, COMBUSTIVEL DIESEL, CARROCERIA CAIO SUPERFOZ, 60 LUGARES,ANO/MODELO 2012/2013, CAP/POT/CIL 60/185/0, AMARELO, MOTOR MOTOR:DIANT,ELETR., 4 CIL; 4,8L (BLUETEC 5)	Desc. (%)	



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

10	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X2 EO ORE1, PLACA LQW6731, CHASSI 93PB54M10EC048579, COMBUSTIVEL DIESEL, CARROCERIA MARCOPOLO VOLARE V8L, 22 +2 LUGARES, ANO/MODELO 2013/2014, CAP/POT/CIL 22/152/0, AMARELO, MOTOR MWM152CV TORQUE DE 450NM e PARA OS VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L4X4 EO ORE1, PLACA LQV8285, CHASSI 93PB58M1MDC047980 e PLACA KQK4782, CHASSI 93PB58M1MDC047981, COMBUSTIVEL DIESEL, CARROCERIA MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4, 26 LUGARES, ANO/MODELO 2013/2013, CAP/POT/CIL 26/152/0, AMARELO, MOTOR MWM152CV TORQUE DE 450NM	Desc. (%)	
11	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO PARA OS VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITY, PLACA KWE9308, CHASSI 93ZL68C01D8452912 E PLACA LTZ5331, CHASSI 93ZL68C01D8452912, COMBUSTIVEL DIESEL, CARROCERIA IVECO CITY CLASS 70C17 ESCOLAR, 29 +1 LUGARES, ANO/MODELO 2013/2013, CAP/POT/CIL 30/170, AMARELO, MOTOR MOD FIC PROCONVE P7 N. MOTOR 7183571 E N. MOTOR 7184545, E PARA OS VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS, PLACA KWE9306, CHASSI 93ZL68C01D8453029, COMBUSTIVEL DIESEL, CARROCERIA IVECO/CITYCLASS 70C17 EURO 5, 22+1 LUGARES, ANO/MODELO 2013/2013, CAP/POT/CIL 23/170, AMARELO, MOTOR MOD FIC PROCONVEP7 N. MOTOR 7183571 E PARA VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, PLACA KPT2100, CHASSI 93ZL68C01E8455107, COMBUSTIVEL DIESEL, CARROCERIA IVECO/CITYCLASS	Desc. (%)	



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

	70C17ESCOLAR, 22+1 LUGARES, ANO/MODELO 2013/2013, CAP/POT/CIL 23/170, AMARELO,MOTOR MOD FIC PROCONVEP7 N.		
--	---	--	--

Esta proposta deverá ser preenchida e enviada à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, devidamente assinada por responsável da firma informante, em envelope lacrado.

Bom Jardim/RJ, _____ de _____ de 2016.

Carimbo do CNPJ e assinatura do proponente



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na Secretaria Municipal de Saúde, registram-se os percentuais de desconto da Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____, _____, portador da carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços pelo prazo de 06 meses, para eventual e futura aquisição de peças novas e genuínas e equipamentos de uso obrigatório para os veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação - SME do tipo **MAIOR DESCONTO** sob a tabela de cada montadora para os lotes 01, 02 e 03 apresentados na relação de veículos pertencentes à SME., decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº _____/16, Processo nº 2452/16. Integram esta Ata de Registro de Preços o Termo de Proposta Comercial- Anexo II, independente de transcrição. O prazo de vigência do registro de preços será de 06 meses, contados da assinatura desta ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PORCENTAGEM	EMPRESA VENCEDORA
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO PARA O VEÍCULO RENAULT LOGAN, PLACA LLK 1609, CHASSI 93YLSR7UHBJ678121, COMBUSTIVEL GASOLINA, 05 LUGARES, ANO/MODELO 2010/2011, CAP/POT/CIL 5/95/1598, BRANCA, MOTOR 1.6	Desc. (%)		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO PARA O VEÍCULO GM BLAZER, PLACA KNR 5325, CHASSI 9BG116GU09C403103, COMBUSTIVEL GASOLINA, 05 LUGARES, ANO/MODELO 2008/2009, CAP/POT/CIL 5/147/24, BRANCA, MOTOR 2.4	Desc. (%)		
3	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO PARA O VEÍCULO VW GOL, PLACA KRH 2399, CHASSI 9BWAB45U5FT109410, COMBUSTIVEL GASOLINA, 05 LUGARES, ANO/MODELO 2015/2015, CAP/POT/CIL 5/104/1598, BRANCA, MOTOR 1.6	Desc. (%)		
4	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO VAN PEUGEOT BOXER, PLACA KWX2392, CHASSI 936ZCPMNC92034862, COMBUSTIVEL DIESEL, 16 LUGARES, ANO/MODELO 2008/2009, CAP/POT/CIL 16/127/2800, BRANCA, MOTOR REFRIGERADO A ÁGUA 4 CIL.	Desc. (%)		
5	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO VAN FIAT DUCATO, COMBINATO, PLACA LUO0872, CHASSI 93W231K2151021507, COMBUSTIVEL DIESEL, 16 LUGARES, ANO/MODELO 2004/2005, CAP/POT/CIL 16/103/2800, BRANCA, MOTOR REFRIGERADO A ÁGUA 4 CIL	Desc. (%)		
6	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO PARA O VEÍCULO RENAULT MASTER MINIBUS 16 LUG. PLACA LLK LUD6087, CHASSI 93YMEN47EGJ862173, COMBUSTIVEL DIESEL, 16 LUGARES, ANO/MODELO 2015/2016, CAP/POT/CIL 16/130, BRANCA	Desc. (%)		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

7	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S. ORE, PLACA EZC5076, CHASSI 9532882W7BR152062, COMBUSTIVEL DIESEL, CARROCERIA CAIO INDUSCAR FOZ 2500 SUPER ORD, 59 LUGARES, ANO / MODELO 2011/2011, CAP/ POT/CIL 59/4740CC, AMARELO, MOTOR MWM 4.12 TCE-EURO III TURBO INTERC POT 185CV E PARA VEÍCULO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE, PLACA KZL6924, CHASSI 9532E82W7ER402123, COMBUSTIVEL DIESEL, CARROCERIA CAIO INDUSCAR FOZ 2500 SUPER ORD, 43 LUGARES, ANO /MODELO 2013/2014, CAP / POT / CIL 43/186/4600, AMARELO, MOTOR MWM 4.12 TCE-EURO III TURBO INTERC POT 186CV	Desc. (%)		
8	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO PARA OS VEÍCULOS ÔNIBUS M. BENZ CIFERAL TURQUESA, PLACA KNS1530, CHASSI 9BM3840671B269349 e PLACA LNJ0858, CHASSI 9BM3840671B273499, COMBUSTIVEL DIESEL, CARROCERIA CIFERAL TURQUESA, 40 LUGARES, ANO/MODELO 2001/2001, CAP/POT/CIL 40/170/0, BRANCO, MOTOR REFRIGERADO A ÁGUA OM904 LA 4 CIL.	Desc. (%)		
9	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF 1519 R ORE3, PLACA LQW4269, CHASSI 9BM384069DB887188, COMBUSTIVEL DIESEL, CARROCERIA CAIO SUPERFOZ, 60 LUGARES, ANO/MODELO 2012/2013, CAP/POT/CIL 60/185/0, AMARELO, MOTOR MOTOR:DIANT,ELETR., 4 CIL; 4,8L (BLUETEC 5)	Desc. (%)		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

10	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X2 EO ORE1, PLACA LQW6731, CHASSI 93PB54M10EC048579, COMBUSTIVEL DIESEL, CARROCERIA MARCOPOLO VOLARE V8L, 22 +2 LUGARES, ANO/MODELO 2013/2014, CAP/POT/CIL 22/152/0, AMARELO, MOTOR MWM152CV TORQUE DE 450NM e PARA OS VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L4X4 EO ORE1, PLACA LQV8285, CHASSI 93PB58M1MDC047980 e PLACA KQK4782, CHASSI 93PB58M1MDC047981, COMBUSTIVEL DIESEL, CARROCERIA MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4,26 LUGARES, ANO/MODELO 2013/2013, CAP/POT/CIL 26/152/0, AMARELO, MOTOR MWM152CV TORQUE DE 450NM	Desc. (%)		
11	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO PARA OS VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITY, PLACA KWE9308, CHASSI 93ZL68C01D8452912 E PLACA LTZ5331, CHASSI 93ZL68C01D8452912, COMBUSTIVEL DIESEL, CARROCERIA IVECO CITY CLASS 70C17 ESCOLAR, 29 +1 LUGARES, ANO/MODELO 2013/2013, CAP/POT/CIL 30/170, AMARELO, MOTOR MOD FIC PROCONVE P7 N. MOTOR 7183571 E N. MOTOR 7184545, E PARA OS VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS, PLACA KWE9306, CHASSI 93ZL68C01D8453029, COMBUSTIVEL DIESEL, CARROCERIA IVECO/CITYCLASS 70C17 EURO 5, 22+1 LUGARES, ANO/MODELO 2013/2013, CAP/POT/CIL 23/170, AMARELO, MOTOR MOD FIC PROCONVEP7 N. MOTOR 7183571 E PARA VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, PLACA KPT2100, CHASSI 93ZL68C01E8455107, COMBUSTIVEL DIESEL, CARROCERIA IVECO/CITYCLASS 70C17 ESCOLAR, 22+1 LUGARES, ANO/MODELO 2013/2013, CAP/POT/CIL 23/170, AMARELO, MOTOR MOD FIC PROCONVEP7 N.	Desc. (%)		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

1-DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1.1- O contrato e a Ata de Registro de Preço terão duração de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura dos mesmos.

1.2- A entrega será realizada, ao longo do período de vigência do possível registro de preços, de forma fragmentada, conforme as solicitações da SME, considerando as necessidades de manutenção dos veículos, a expensas da CONTRATADA, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, diretamente na Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº190, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP.: 28.660.001.

1.3- As solicitações das peças serão realizadas via requisição, enviada pelo Coordenador de transportes da SME, diretamente à contratada.

1.4- Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de quarenta e oito (48) horas para substituir o produto que apresentar desconformidade.

1.5- Nos itens fornecidos deverá estar especificado: marca, fabricante e outras referências que identifique o produto a ser fornecido.

1.6- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com identificação dos produtos, fazendo constar sua descrição.

1.7- Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr a expensas da contratada.

1.8- No preço final deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao frete, a embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

1.9- No ato do fornecimento das peças e/ou equipamentos, a contratada deverá fornecer certificado de garantia dos produtos fornecidos, incluindo os certificados de se tratarem de



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

peças novas e genuínas, podendo ser responsabilizado juridicamente em caso de avarias nos veículos ou acidentes provocados pelo fornecimento de peças e equipamentos defeituosos ou incompatíveis com os veículos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

2 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA.

2.1 - A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, obriga-se a:

- a) Fornecer todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.
- b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

Responsabilizar-se para que todo o objeto seja entregue na Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº190, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP.: 28.660.001.

- d) Garantir que todas as peças fornecidas sejam novas e genuínas.
- e) Substituir, no prazo máximo de 48h, os itens que apresentarem incompatibilidade, apresentarem defeitos ou estiverem danificados.

Emitir notas fiscais, correspondentes a cada empenho de despesa, acompanhada de todas as CNDs.

3- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

3.1- DA CONTRATADA

3.1.1- Assinar a Ata de Registro de Preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

3.1.2- Fornecer as peças no local indicado pela secretaria municipal de educação e de acordo com o previsto neste termo;

3.1.3- Promover por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega de objeto deste edital;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

3.1.4- Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.1.5- Entregar as peças na forma ajustada;

3.1.6- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

3.1.7- Manter toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.8- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

3.2- DA CONTRATANTE

3.2.1- A contratante, além de outras responsabilidades, deverá:

- a) Requisitar o fornecimento do objeto na forma prevista neste Termo de Referência.
- b) Expedir a Nota de Empenho;
- c) Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.
- d) Designar servidores para acompanhamento e fiscalização desta contratação.
- e) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- f) Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

4-DO PAGAMENTO

O pagamento deveser efetuado através de conta bancária, que será informada pela empresa vencedora no momento da entrega da nota fiscal eletrônica, em até 30 dias após a entrega dos itens, verificada todas as condições exigidas no edital, bem como a verificação pela Secretaria responsável e observada à ordem cronológica de chegada de títulos.

I - Juntamente com a nota fiscal a empresa vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme artigo 55, inc.XIII da Lei 8666/93:

8. CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM INSS;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

9. CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM FGTS;
10. CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
11. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL E A CERTIDÃO EMITIDA PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO;
12. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM;
13. PROVA DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVAS DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO – LEI 12.440/11 DE 07 DE JANEIRO DE 2012;
14. DECLARAÇÃO EMITIDA PELA EMPRESA DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, CONFORME ART. 7º XXXIII CRFB.

II – A nota fiscal deverá chegar ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, devidamente atestada pelos Servidores designados para tal tarefa que deverão colocar carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos e entrelinhas.

III – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV – A contratante será responsável pelas compensações financeiras, bem como pelas penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento, conforme os parágrafos abaixo deste.

V – Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da realização dos serviços ora contratados, incidirão multa de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura.

VI – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável à obrigação adimplida, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

VII – Os preços estabelecidos no presente contrato serão reajustáveis nos casos previstos em Lei. Em caso de reajuste, o valor será corrigido pelo índice de inflação



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

tomando como base IPCA.

VIII - Fica vedada a contratada a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

6- RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)

6.1- Para as despesas decorrentes desta aquisição de peças serão utilizados recursos do PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Pública – FNDE e recursos próprios destinados a Educação Municipal, divididos da seguinte forma: PT: 0700.1236100522.060 e ND: 3390.30.00

6.2- Os recursos do **PNATE** serão destinados à aquisição de peças dos grupos **02** e **03** e **Recursos Próprios** para a aquisição de peças do grupo **01 do termo de Referência**.

7- DA REPACTUAÇÃO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 55, III)

Os preços estabelecidos no presente Contrato não sofrerão reajustes na vigência do presente contrato.

7.1- Solicitada repactuação de preços, esta será apreciada visando a adequação aos novos preços do mercado, desde que seja observado o interregno mínimo de 1(um) ano, a contar da data da proposta ou da última repactuação, ou ainda, caso ocorra fato superveniente depreciativo, momento em que será devidamente analisado através de procedimento administrativo próprio.

7.2- A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de conformidade com o que dispuser a legislação vigente, salvo norma superveniente.

7.3- Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, considerando o prazo de duração do contrato igual ou inferior a um ano, aplicando-se, no que couber, as Leis nº. 9.069 de 29 de junho de 1995, e 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

7.4- Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os preços registrados poderão ser alterados, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, apenas em situações que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos moldes da alínea “d” do inciso I, do Art. 65, da Lei 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

7.5- Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima prevista, a Administração, se julgar conveniente, baseado no interesse público, poderá optar para cancelar a Ata de Registro de Preços.

7.6- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III.

8- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL (ART. 55, VII)

No caso de descumprimento, será aplicável à contratada, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

IV- Advertência;

V- Multa(s);

VI- Em caso de inexecução total ou parcial, o contratante poderá sofrer, sem prejuízos do previsto nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

- f) Pelo atraso na prestação dos serviços: multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciada limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- g) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- h) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- i) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- j) O atraso na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

IV – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos cofres do município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com encargos correspondentes;

V – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a prestação do serviço e, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízos das demais penalidades previstas no Edital;

VI – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as instituições que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

VII – Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

VIII – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

9- RESCISÃO (ART. 55, VIII E IX)

O presente CONTRATO poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

9.1- A parte CONTRATANTE, em conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá denunciar o contrato ou rescindi-lo, para o que deverá notificar, por escrito, a outra parte de sua deliberação com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando subentendido que nenhum vínculo subsistirá em decorrência deste contrato.

9.2- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

10- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII)

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

12- DURAÇÃO (ART. 55, IV E ART. 57)

12.- O contrato e a Ata de Registro de Preço terão duração de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura dos mesmos.

13- DA PUBLICAÇÃO (ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO)

A contratante deverá providenciar no prazo de até 20 dias, contatos da assinatura do presente Contrato a publicação do respectivo extrato no jornal oficial do Município.

14- CASOS OMISSOS (ART. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1- A fiscalização do contrato será de responsabilidade do servidor Ramires de Ornellas Knust – Mat. 10/3623, Coordenador de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos moldes do que especifica o artigo 67 da Lei 8666/93.

16- FORO (ART. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, RJ, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim / RJ, XX de XXXX de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

PREGOEIRA

CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº047/16
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Supervenientes e/ou Impeditivos, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

Carimbo CNPJ

Observações:

- 1- Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.**
- 2- Esta declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2016
ANEXO V
CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local) , de de 2016.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.
Praça Gov. Roberto Silveira nº 44 – 3º andar
Centro-Bom Jardim – RJ.

Ao Pregoeiro

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Célula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____

Inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº _____, a ser realizada em _____

No endereço acima mencionado, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente.

Assinatura do representante legal.

Carimbo do CNPJ.

OBS: A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário e firma reconhecida.

Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa;

A Carta de Credenciamento NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº047/2016

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA: _____

Declaramos que esta empresa cumpre, rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, onde é proibido o trabalho noturno ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de _____.

ASS. P/ FIRMA

NOME:
CART. DE IDENTIDADE:
CPF.:
CARGO NA EMPRESA:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº047/2016

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo), vem por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____

Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____

(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 e 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(data)

(representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº047/2016
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(modelo)

Ref.: Pregão nº _____

_____ (razão social da empresa), sediada _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº _____/____ do Fundo Municipal de Saúde.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

**OBS: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.
Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº, instaurado pelo Município de Bom Jardim/RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

Observações:

1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.